



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov

ANO XXXII

FAXINAL, 31 de janeiro de 2022

EDIÇÃO 766/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 12/2022

Processo Administrativo nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FAXINAL -PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia **11 de fevereiro de 2022**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia **11 de fevereiro de 2022**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 31 de janeiro de 2022.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 12/2022**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALURGICOS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ:
85.093.433/0001-91

Valor Total do Fornecedor: 1.075.250,85 (um milhão e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.075.250,85
(um milhão e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polega da 1p; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	92,19	4.148,55
2	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polega da 1 p ¼; 2 mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	60	116,21	6.972,60
3	Tubos de Ferro redondos diâmetros/polega da 1p ½; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	40	135,41	5.416,40
4	Tubos de Ferro redondos diâmetros/polega da 2p; espessuras 2mm; Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	40	188,48	7.539,20
5	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polega da 3p; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	284,27	12.792,15
6	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polega da 4p, espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	20	409,69	8.193,80
7	Tubos de Ferro quadrado seção transversal 20 x	Gerdau Gerdau	UND	60	87,36	5.241,60



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	20 espessura 2 mm, Barra de 6m					
8	Tubos de Ferro quadrado secção transversal 30 x 30mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	30	135,51	4.065,30
9	Tubos de Ferro quadrado secção transversal 40 x 40mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	188,50	8.482,50
10	Tubos de Ferro quadrado secção transversal 50 x 50mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	60	237,38	14.242,80
11	Tubos de Ferro (fe) quadrado secção transversal 30 x 70 mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	30	237,83	7.134,90
12	Tubos de Ferro quadrado secção transversal 40 x 80mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	286,83	12.907,35
13	Tubos de ferro retangular secção transversal 20 x 30mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	100	116,03	11.603,00
14	Tubos de Ferro retangular, secção transversal 30x40mm, espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	15	162,69	2.440,35
15	Tubos de Ferro retangular, secção 30x50 mm, espessuras 2mm, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	188,50	8.482,50
16	Tubos de Ferro retangular, secção	Gerdau Gerdau	UND	45	286,83	12.907,35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	transversal 40x80 mm, espessuras 2mm, Barra de 6m					
17	Perfil ferro cadeirinha 25x70, Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	20	91,56	1.831,20
18	Chapa Preta de Ferro, chapa 18, medidas 3,00mx1,20m	Gerdau Gerdau	UND	75	461,24	34.593,00
19	Ferro Maciço redondo polegada 5/16 Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	45	26,57	1.195,65
20	Ferro Maciço redondo polegada 3/8 Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	30	37,19	1.115,70
21	Ferro Maciço redondo polegada 1/2 Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	60	67,07	4.024,20
22	Ferro Maciço redondo polegada 5/8 Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	30	106,83	3.204,90
23	Eletrodo 6013 3,25 mm, lata 20 kg	PERFOR M PERFOR M	LATA	10	626,00	6.260,00
24	Eletrodo 6013 2,25 mm, lata 20 kg	PERFOR M PERFOR M	LATA	5	626,00	3.130,00
25	Eletrodo 7018 3,25 mm, lata 20 kg	PERFOR M PERFOR M	LATA	1	639,00	639,00
26	Cantoneira ¾ chapa 1/8 Barra de 6m	Gerdau Gerdau	UND	30	60,46	1.813,80
27	Cantoneira 7/8 chapa 1/8	Gerdau Gerdau	UND	30	72,04	2.161,20
28	Cantoneira 1p chapa 1/8	Gerdau Gerdau	UND	30	84,50	2.535,00
29	Cantoneira 3p chapa 1/4	Gerdau Gerdau	UND	60	546,95	32.817,00
30	Roldanas 3P aço furada	DETONI DETONI	UND	30	34,73	1.041,90
31	Roldanas 4p aço furada	DETONI DETONI	UND	20	49,28	985,60



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
32	Disco de Corte 12p furo 5/8	KRONOS KRONOS	UND	30	20,60	618,00
33	Disco de Lixadeira 7p furo 3/4 caixa com 25 und	SALI SALI	CX	12	200,00	2.400,00
34	DISCO DE DESBASTE 180 X 6,4 X 22,23 MM 7 X 1/4 7/8 " CAIXA COM 10 UND	NORTON NORTON	CX	5	174,47	872,35
35	CHAPA 2P X 1/4	Gerdau Gerdau	UND	20	188,78	3.775,60
36	CHAPA 2P X 1/8	Gerdau Gerdau	UND	20	96,52	1.930,40
37	CHAPA 1P X 3/16	Gerdau Gerdau	UND	20	66,69	1.333,80
38	CHAPA 3/4 X 3/16	Gerdau Gerdau	UND	20	43,51	870,20
39	Telha Trapézio 250,40 Galvanizada	Regional telhas Regional telhas	M²	6.000	56,50	339.000,00
40	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio chapa	Regional telhas Regional telhas	M²	900	56,50	50.850,00
41	Estrutura Metálica viga U, chapa 11 mm, 4p	Gerdau Gerdau	M²	900	282,51	254.259,00
42	Estrutura Metálica viga U, chapa 12 mm, 3p	Gerdau Gerdau	M²	900	210,47	189.423,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:
R\$ 1.075.250,85 (um milhão e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos);

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 1.075.250,85 (um milhão e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 31 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Pregão Nº01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF no 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. de outro lado, a empresa M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.433/0001-91, com sede na AV. KAKOGAWA, 0, CEP, JARDIM VITORIA, em Maringá -PR., neste ato representada pelo Sr. Moacir de Freitas da Silva, portador da CI/RG nº 4.219.001-2 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 572.234.679-91, residente e domiciliado em Maringá -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 167 /2021 – Pregão Nº. 1/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Nº. 1/2022 e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), MARCELO FABIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.597.599-65, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORADA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 167/2021 – Pregão Nº. 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável; Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail); A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA: - VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 1.075.250,85 (um milhão e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) MARCELO FABIANO DOS SANTOS.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polegada 1p; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 92,19	4.148,55	Gerdau Gerdau
2	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polegada 1 1/4; 2 mm, Barra de 6m	UND	60	R\$ 116,21	6.972,60	Gerdau Gerdau
3	Tubos de Ferro redondos diâmetros/polegada 1 1/2; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	40	R\$ 135,41	5.416,40	Gerdau Gerdau
4	Tubos de Ferro redondos diâmetros/polegada 2p; espessuras 2mm; Barra de 6m	UND	40	R\$ 188,48	7.539,20	Gerdau Gerdau
5	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polegada 3p; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 284,27	12.792,15	Gerdau Gerdau
6	Tubos de Ferro redondos, diâmetros/polegada 4p, espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	20	R\$ 409,69	8.193,80	Gerdau Gerdau
7	Tubos de Ferro quadrado seção transversal 20 x 20 espessura 2 mm, Barra de 6m	UND	60	R\$ 87,36	5.241,60	Gerdau Gerdau
8	Tubos de Ferro quadrado seção	UND	30	R\$ 135,51	4.065,30	Gerdau Gerdau

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
9	Tubos de Ferro quadrado seção transversal 40 x 40mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 188,50	8.482,50	Gerdau Gerdau
10	Tubos de Ferro quadrado seção transversal 50 x 50mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	60	R\$ 237,38	14.242,80	Gerdau Gerdau
11	Tubos de Ferro (fe) quadrado seção transversal 30 x 70 mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	30	R\$ 237,83	7.134,90	Gerdau Gerdau
12	Tubos de Ferro quadrado seção transversal 40 x 80mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 286,83	12.907,35	Gerdau Gerdau
13	Tubos de ferro retangular seção transversal 20 x 30mm; espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	100	R\$ 116,03	11.603,00	Gerdau Gerdau
14	Tubos de Ferro retangular, seção transversal 30x40mm, espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	15	R\$ 162,69	2.440,35	Gerdau Gerdau
15	Tubos de Ferro retangular, seção 30x50 mm, espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 188,50	8.482,50	Gerdau Gerdau
16	Tubos de Ferro retangular, seção transversal 40x80 mm, espessuras 2mm, Barra de 6m	UND	45	R\$ 286,83	12.907,35	Gerdau Gerdau
17	Perfil ferro cadeirinha 25x70, Barra de 6m	UND	20	R\$ 91,56	1.831,20	Gerdau Gerdau
18	Chapa Preta de Ferro, chapa 18, medidas 3,00mx1,20m	UND	75	R\$ 461,24	34.593,00	Gerdau Gerdau
19	Ferro Maciço redondo plegada 5/16 Barra de 6m	UND	45	R\$ 26,57	1.195,65	Gerdau Gerdau
20	Ferro Maciço redondo plegada 3/8 Barra de 6m	UND	30	R\$ 37,19	1.115,70	Gerdau Gerdau
21	Ferro Maciço redondo	UND	60	R\$ 67,07	4.024,20	Gerdau Gerdau



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	polegada 1/2 Barra de 6m					
22	Ferro Maciço redondo polegada 5/8 Barra de 6m	UND	30	R\$ 106,83	3.204,90	Gerdau Gerdau
23	Eletrodo 6013 3,25 mm, lata 20 kg	LATA	10	R\$ 626,00	6.260,00	PERFORM PERFORM
24	Eletrodo 6013 2,25 mm, lata 20 kg	LATA	5	R\$ 626,00	3.130,00	PERFORM PERFORM
25	Eletrodo 7018 3,25 mm, lata 20 kg	LATA	1	R\$ 639,00	639,00	PERFORM PERFORM
26	Cantoneira 3/4 chapa 1/8 Barra de 6m	UND	30	R\$ 60,46	1.813,80	Gerdau Gerdau
27	Cantoneira 7/8 chapa 1/8	UND	30	R\$ 72,04	2.161,20	Gerdau Gerdau
28	Cantoneira 1p chapa 1/8	UND	30	R\$ 84,50	2.535,00	Gerdau Gerdau
29	Cantoneira 3p chapa 1/4	UND	60	R\$ 546,95	32.817,00	Gerdau Gerdau
30	Roldanas 3P aço furada	UND	30	R\$ 34,73	1.041,90	DETONI DETONI
31	Roldanas 4p aço furada	UND	20	R\$ 49,28	985,60	DETONI DETONI
32	Disco de Corte 12p furo 5/8	UND	30	R\$ 20,60	618,00	KRONOS KRONOS
33	Disco de Lixadeira 7p furo 3/4 caixa com 25 und	CX	12	R\$ 200,00	2.400,00	SALI SALI
34	DISCO DE DESBASTE 180 X 6,4 X 22,23 MM 7 X 3/4 7/8 " CAIXA COM 10 UND	CX	5	R\$ 174,47	872,35	NORTON NORTON
35	CHAPA 2P X 3/4	UND	20	R\$ 188,78	3.775,60	Gerdau Gerdau
36	CHAPA 2P X 1/8	UND	20	R\$ 96,52	1.930,40	Gerdau Gerdau
37	CHAPA 1P X 3/16	UND	20	R\$ 66,69	1.333,80	Gerdau Gerdau
38	CHAPA 3/4 X 3/16	UND	20	R\$ 43,51	870,20	Gerdau Gerdau
39	Telha Trapézio 25 0,40 Galvanizada	M²	6.000	R\$ 56,50	339.000,00	Regional telhas Regional telhas
40	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio chapa	M²	900	R\$ 56,50	50.850,00	Regional telhas Regional telhas
41	Estrutura Metálica viga U, chapa 11 mm, 4p	M²	900	R\$ 282,51	254.259,00	Gerdau Gerdau
42	Estrutura Metálica viga U, chapa 12 mm, 3p	M²	900	R\$ 210,47	189.423,00	Gerdau Gerdau

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária; Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

04.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.26.782.0034.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.12.361.0016.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.27.812.0035.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.605.0027.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.18.541.0026.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.22.661.0031.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.23.695.0033.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. "prática obstrutiva":

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitações

www.faxinal.pr.gov.br

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
572.234.679-91 - Moacir de Freitas da Silva

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022						
TERMO DE ADITIVO						
9º Termo aditivo do contrato nº.2468/2020, decorrente de Pregão nº 80/2020 de Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal.						
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A , inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por MARCELO WAIS , portador do RG nº , portador do CPF sob nº 632.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:						
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO						
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 6.323,24 (seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 12,2% com finalidade de inclusão do veículo BEY 3C47, do veículo BEV6196, do veículo RHB2090, do veículo QRH0G88, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.						
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS						
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.						
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	55	16983	SEGURO DO VEICULO FIAT MOBI EASY PLACA RHB2090 CHASSI 9B0341A3XMY727718	1,00	954,2100	954,2100
1	56	16984	SEGURO DE VEICULO IML BENZ 516SPRINTER A4 PLACA BEV 6196 ANO 2020	1,00	2.385,6800	2.385,6800
1	57	16985	SEGURO DE VEICULO RENAULT/MST ESPECIAL CAMINHONETE PLACA BEY 3C47 ANO 2021	1,00	1.841,2700	1.841,2700
1	59	16987	SEGURO VEICULO RENAULT/LOGAN ZEN 16MT PLACA QRH 0G88 ANO 2021	1,00	1.142,0800	1.142,0800
TOTAL:					6.323,24	
FAXINAL 24 de janeiro de 2022.						
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ 75.771.295/0001-07			CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605-00102			
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL			MARCELO WAIS RG: CPF 632.005.380-15 REPRESENTANTE LEGAL			
www.eletrich.com.br						



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Educação e Cultura

www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2557/2021 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2557/2021, cujo objeto é de. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS/HOSPITAIS PARTICULARES E NOS CONSULTÓRIOS DEO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CONFORME SUAS NECESSIDADES, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS**, a partir do dia 31/01/2022, firmado entre o Município de Faxinal e a Empresa, **CLINICA MEDICA L.T.B. SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.534.565/0001-14 com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 31 de janeiro de 2022, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2557/2021, O Município de Faxinal e a empresa. **CLINICA MEDICA L.T.B. SAÚDE LTDA - ME**, ficando sem de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 31 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE FAXINAL

YLSO ALVARO CANTAGALLO

CLINICA MEDICA L.T.B. SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 18.534.565/0001-14

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº.1656/2018, decorrente de Pregão nº 6/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.267/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, CENTRO, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG nº 8.808.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/02/2023 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 31 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
CNPJ:154.652.670-00121

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
RG:8.808.239-5
CPF:054.824.499-55
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Educação e Cultura

www.faxinal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato nº.1656/2018, decorrente de Pregão nº 6/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.267/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, CENTRO, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG nº 8.808.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 6,7% com conforme solicitação anexa ao processo, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 4.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 31 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA

AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

CNPJ:154.652.670-00121

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA
RG:8.808.239-5
CPF:054.824.499-55
REPRESENTANTE LEGAL

www.clotech.com.br



Estado do Paraná

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Departamento de Educação e Cultura

www.faxinal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2677/2021, decorrente de Pregão nº 30/2021 de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.465.267/0001-21, com sede no endereço CURITIBA, 494, CENTRO, CENTRO São João do Ivaí-PR neste ato representada por **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, portador do RG nº 8.808.239-5, portador do CPF sob nº 054.824.499-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 2.661,95 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 24,4% conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	1	16231	ÁLCOOL EM GEL 70°,EMBALEGEM COM CINCO LITROS. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS. AÇÃO ANTIBACTERICIDA E ANTISSEPTICA	5.00	22,0000	110,0000
2	1	16232	MÁSCARAS EM TECIDO NEOPRENE CORTADAS A LASER . TAMANHO : COMPRIMENTO 30CM. MATERIAL DE TECIDO LEVE,RESISTENTE E DUPLA FACE, SE ADAPTA EM QUALQUER FORMATO DE ROSTO, NÃO ESQUENTA. TAMBÉM PROTEGE	37.00	19,0000	703,0000
4	1	16235	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 22X26,5, ALTO GRAU DE ALVURA , NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS, RESISTENTES E ABSORVENTES. COR BRANCA . TEXTURA : FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE -GOFRADO. GRAMATURA: 32 A 34 g/m.	5.00	14,9900	74,9500
7	1	16238	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO, 100% NITRILICA SEM TALCO, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXAS COM 100 UNIDADES	25.00	40,0000	1.000,0000
9	1	16240	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO, 100% NITRILICA SEM TALCO , AMBIDESTRA TAMANHO G, CAIXAS COM 100 UNIDADES	12.00	59,0000	708,0000
10	1	16241	TAPETE SANITIZANTE -PRODUTO LAVÁVEL E D ALTA QUALIDADE , ANTIMANCHA: 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA ; BORDA DA BASE FECHADA, ANTI VAZAMENTO , COM 10 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE E ANTIDERRAPANTE; MATERIAL	2.00	33,0000	66,0000
TOTAL:					2.661,95	

FAXINAL 31 de janeiro de 2022

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

www.elotech.com.br



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Educação e Cultura

www.faxinal.pr.gov.br

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO NOME DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PORTARIA N.º 031/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas no art. 51, § 1º da Lei Municipal 1.275/2008 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e da Lei nº 2141/2019;

RESOLVE:

Designar a servidora Senhora **Maria Aparecida da Silva Pepeleascov**, ocupante do cargo de Professor/Pedagogo - **Matrícula: 201048**, para responder pela função de Diretora da Escola Municipal Tancredo Neves, no período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, percebendo os vencimentos inerentes à função, conforme Lei Municipal nº 2141/2019 e Decreto Municipal nº 9549/2020.

Atribuir à servidora ora designada, a percepção do valor correspondente à Função Gratificada Diretiva de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração inicial da classe.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal